



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4622/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min**

A secretaria/órgão solicitante do objeto **NÃO optou pelo Decreto Municipal 30.699/2022**, o qual regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, justificativa anexo ao processo.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa especializada na implantação de indicadores ambientais e apoio técnico na criação de Unidades de Conservação Municipais para (04) quatro áreas públicas do município de Foz do Iguaçu, visando atualizar e melhorar a inserção dos coeficientes ambientais na tábua do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra (IAT), na forma especificada no edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência.

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**24 de fevereiro de 2023 às 09h00**

**UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais)

## **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRA:** Sônia Maria Lembeck

Fone: (45) 2105-13.65 – [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

## **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas/verificadas diretamente no sistema eletrônico pelo pregoeiro [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu – PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.
- 1.4. **Considerando o Decreto Municipal nº 30.699/2022, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V.**
  - 1.4.1 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar via e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos (comunicando de que sua localização é de Foz do Iguaçu), após convocação via chat no Compras.gov.
  - 1.4. **No que se refere aos Itens 1.4 e 1.4.1, quando for aplicado, constará em forma de anexo ao edital, e ainda, texto indicando se a secretaria/órgão solicitante do objeto optou ou não pela aplicação do mesmo.**

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.vgov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.vgov.br).
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para conhecimento de todos os interessados. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 3 DO OBJETO

- 3.4. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e Termo de Referência.**

## 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.4 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**8.5 A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6** Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.7** A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.8** O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.11** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12** **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.13** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 9.4** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5** **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), devendo conter:
- 9.5.1 Descrição do objeto;
- 9.5.2 Preço total do item/lote/grupo, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.5.3 Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.6** **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.6.1 Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), com até duas casas decimais após a vírgula;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.6.2 Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
- 9.6.3 Descrição detalhada do objeto;
- 9.6.4 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.6.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.

9.9 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.11 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.12 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.6 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.7 Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 10.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.12 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote/grupo.
- 10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 10.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27** A licitante que ofertar o menor valor global para um lote/grupo terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.28** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## **11 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.4** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.5** O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.6** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **12 DO JULGAMENTO**

- 12.4** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após á vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.6 Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13.4 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14 DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.5.1 SICAF;
- 14.5.2 Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.7 Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.9 A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.10 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.11 Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.13 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.14** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.16 A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.17** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.4 São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- 15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 15.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.4.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 15.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 15.4.7 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;
- 15.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.4.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- 15.4.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 15.4.11 Modelo I – Proposta Comercial
- 15.4.12 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- 15.4.13 Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- 15.4.14 Declaração de independência de proposta
- 15.4.15 Declaração de idoneidade

**Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente no sistema eletrônico pelo pregoeiro [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

- 15.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.2. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.3. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

autenticação.

- 15.4. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.8. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

- 18.6. **O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**18.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## **19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>**

**19.1.** As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

**19.2.** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

**19.3.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**19.3.11. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**19.3.12. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

### **19.3.13. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

### **19.3.14. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### **19.3.15. Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

### **19.3.16. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**19.4.** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.11. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.12. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

**19.5.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**19.6.** Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.7.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**19.8.** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.9.** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

**19.10.** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

**19.11.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**20.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2023.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Para descrever o objeto desta contratação, inicia-se com o destaque da importância de fortalecer a conscientização e à preservação dos recursos vegetais existentes nas áreas públicas do município de Foz do Iguaçu, incentivando a criação de Unidades de Conservação (UC) que são áreas territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, criadas e protegidas pelo Poder Público com objetivos de conservação. Elas contribuem para a conservação de espécies e atividades educativas que visem à sensibilização ambiental.

Destaca-se também a necessidade de incremento do quociente de participação de Foz do Iguaçu na divisão do ICMS, denominado Ecológico, feita pelo Estado do Paraná, para equilibrar as contas devido à queda ocorrida no repasse do ICMS geral, devido a redução da alíquota de alguns produtos. Essa redução abrupta na arrecadação do ICMS causou severas perdas financeiras ao município e até dificuldades para cumprir com o planejamento orçamentário do ano de 2022.

O ICMS Ecológico foi criado no Paraná no ano de 1991 como medida de distribuição dos recursos provenientes das arrecadações de ICMS aos seus Municípios, mediante o estabelecimento de critérios de restrição e proteção ambientais pré-definidos. Tal medida busca compensar com recursos tributários os municípios que possuem unidades de conservação, conforme os critérios estabelecidos legalmente, estimulando o incremento da área protegida e a melhora na gestão do patrimônio natural no Paraná.

Segundo o Instituto Água e Terra (IAT) esse instrumento de política pública vem sendo a solução para que a restrição de uso do território nos municípios seja recompensada, garantindo a conservação do patrimônio natural e o beneficiamento da população mediante o repasse de recursos do Governo Estadual para os Municípios, viabilizando a efetivação de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos paranaenses.

#### 1.1 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência se constitui na contratação de empresa especializada na implantação de indicadores ambientais e apoio técnico na criação de Unidades de Conservação Municipais para (04) quatro áreas públicas do município de Foz do Iguaçu, visando atualizar e melhorar a inserção dos coeficientes ambientais na tábua do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

A descrição das 04 (quatro) áreas que o município pretende implantar Unidades de Conservação (UCs) estão detalhadas no item 3 deste Termo de Referência “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS (DETALHAMENTO DAS AÇÕES)”.

A empresa contratada deverá apresentar quadro técnico multidisciplinar de profissionais com formação de nível superior na área ambiental. O quadro técnico deverá contemplar profissionais com experiência prévia comprovada em manejo de fauna silvestre e inventário e manejo de flora nativa com trabalhos realizados na área de abrangência do Bioma Mata Atlântica, especificamente em Floresta Estacional Semidecidual.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

A empresa deverá apresentar experiência prévia comprovada na prestação de serviços e elaboração de planos, projetos e diagnósticos de áreas focados em recuperação e/ou conservação e de preferência que estejam relacionados com a melhoria de ICMS Ecológico, criação de Unidades de Conservação ou implementação de planos — municipais, estaduais ou federais — de conservação e/ou recuperação de fragmentos de vegetação nativa e fauna silvestre.

## **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS (DETALHAMENTO DAS AÇÕES)**

Contratação de empresa especializada na implantação de indicadores ambientais e apoio técnico na criação de Unidades de Conservação Municipais para (04) quatro áreas públicas do município de Foz do Iguaçu, visando atualizar e melhorar a inserção dos coeficientes ambientais na tábua do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra - IAT.

Abaixo a descrição das 04 (quatro) áreas que o município pretende implantar Unidades de Conservação (UCs):

1. Área 1 – Vila A (Ao oeste da Avenida Paraná: 110,5 há, excluindo CTG Charrua e benfeitorias associadas e ao leste da Avenida Paraná: 25,64 hectares, desconsiderando SESC, IFPR, residências particulares na Rua Harpia, etc);
  - Inscrição imobiliária 06554012396001 - Matrícula nº 94606 do 1º CRI - Endereço BR-277 (VILA RESIDENCIAL-R-1), - VILA RESIDENCIAL A-1 – Área de 238.804,49m<sup>2</sup>
  - Inscrição imobiliária 06554013232001 - Matrícula nº 94609 - Endereço BR-277 - (VILA RESIDENCIAL-R-1), - VILA RESIDENCIAL A-1 – Área de 8.595,64m<sup>2</sup>
2. Área 2- Vila C - 10,62 hectares;
  - Inscrição imobiliária 06339151538001 - Matrícula nº 50328 do 1º CRI - Endereço: RUA: MANAUS - CONJUNTO RESIDENCIAL "C" SW – Área de 103.639,92m<sup>2</sup>
3. Área 3 – Vila C (Córrego Brasília) - 22,93 hectares;
  - Inscrição imobiliária 06332011727001 - Matrícula nº 50303 do 1º CRI – Endereço: RUA: ARACAJU, S/N - CONJUNTO RESIDENCIAL "C" NE – Área de 125.656,30m<sup>2</sup>
  - Inscrição imobiliária 06332011204001 - Matrícula nº 50290 do 1º CRI - Endereço: RUA: ARACAJU, S/N - CONJUNTO RESIDENCIAL "C" NE – Área de 72.698,72m<sup>2</sup>



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- Inscrição imobiliária 06332010593001 - Matrícula nº 50310 do 1º CRI - Endereço: RUA: ARACAJU, S/N - CONJUNTO RESIDENCIAL "C" NE – Área de 21.998,42m<sup>2</sup>
- Inscrição imobiliária 06332010523001 - Matrícula nº 50296 do 1º CRI - Endereço: RUA: ARACAJU, S/N - CONJUNTO RESIDENCIAL "C" NE – Área de 11.829,31m<sup>2</sup>

#### 4. Área 4 – Horto Municipal - 23,6 hectares;

- Inscrição imobiliária 10332092064001/002/003 - Matrícula nº48837 do 1º CRI - Endereço: RUA: CARLOS KAPFEMBERG, Nº 840 - PARTE SUL PATRIMONIO MUNICIPAL – Área de 207.167,16m<sup>2</sup>,
- Inscrição imobiliária 10332090350001 - Matrícula nº 28521 do 1º CRI - RUA: PITANGUEIRAS, DAS, S/N - PARTE SUL PATRIMONIO MUNICIPAL – Área de 16.739,85m<sup>2</sup>

#### **Detalhamento das ações:**

1. Estudos técnicos das 04 áreas previamente selecionadas pelo município;
2. Caracterização biológica, do meio físico e socioeconômico;
3. Definição da categoria;
4. Auxílio na preparação da audiência pública;
5. Definição dos limites das unidades de conservação;
6. Orientar na elaboração do ato de criação das unidades de conservação;
7. Orientar na alteração de legislação, caso necessário;
8. Observar e atender toda a legislação estadual que envolve o tema (Leis complementares e ordinárias, decretos, portarias, notas informativas, dentre outras);
9. Demais orientações que envolvam a criação das unidades de conservação, deixando as 04 áreas aptas à inserção dos coeficientes ambientais na tábua do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra - IAT.

Tudo isso com procedimentos técnicos e operacionais promovendo o conhecimento técnico e operacionalização para a criação, incremento e monitoramento de coeficientes ambientais do município, visando à inserção no ICMS Ecológico.

Todo o trabalho a ser realizado pela contratada, em especial com o auxílio para a criação dessas áreas deverá observar toda a legislação aplicável.

## **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos realizados para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico, pois o Município tem várias e importantes áreas com cobertura vegetal que, se quantificados e inseridos nos meios oficiais específicos, incrementarão o quociente de participação de Foz do Iguaçu na divisão do ICMS feita pelo Estado do Paraná.

A prestação desse serviço é de extrema importância, haja vista que qualifica o município para gerenciar e monitorar seus coeficientes e variáveis ambientais para cálculos e para a criação e/ou incremento contínuo da evolução anual dos seus coeficientes e variáveis ambientais aplicadas ao ICMS Ecológico, proporcionando a criação de coeficientes, monitoramento, acompanhamento, gestão e a solução de conflitos em ICMS Ecológico.

A contratação objetiva, por fim, levantar e registrar as áreas que possam contribuir na melhoria do coeficiente ambiental para traduzir em ingresso de recursos financeiros aos cofres municipais e, também, uma vez de amplo conhecimento, desenvolver políticas visando fortalecer a conscientização à preservação dos recursos vegetais existentes.

O diagnóstico socioambiental de Foz do Iguaçu indica a existência de diversas áreas potenciais para conservação, onde as potencialidades ambientais e a grande diversidade ecológica merecem permanente proteção. Para isso, faz-se necessário um acompanhamento técnico especializado para a adequada gestão ambiental de todo seu território, ampliando assim a possibilidade de conservação e conectividade entre essas áreas, visando também atualizar e melhorar a inserção dos coeficientes ambientais na tábua do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra - IAT.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002;

3.2 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:**

4.1 As contratações serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso;

4.2 Toda requisição deverá ser efetuada mediante solicitação dos órgãos requisitantes, a qual deverá ser feita através do documento hábil;

4.3 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;

4.4 A licitante vencedora prestará os serviços relacionados neste Termo de Referência;

### **5. FUNDAMENTAÇÃO**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 **Prazo do contrato:** até o dia 25 de abril de 2023.

6.2 **Os serviços serão executados nos seguintes prazos e condições:** os serviços deverão ser finalizados e entregues até o dia 25 de abril de 2023, para a efetivação das 4 protocolizações no IAT até o dia 30 de abril de 2023.

6.3 **Período de execução:** até o dia 25 de abril de 2023, com início dos trabalhos, no máximo, no 5º dia útil da assinatura do contrato.

6.4 **Condições da entrega:** Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento técnico do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do edital.

6.5 *Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

## **7. CARACTERIZAÇÃO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A execução das ações, objeto da contratação, deverá acontecer em locais pré-definidos pela PMFI, já as ações que envolvam formulação, análise, pesquisa e outras que não demandem atendimento na PMFI ou espaço definido por esta, poderão ser executadas nas dependências da contratada.

7.2 Fica a cargo da contratada alocar equipe técnica em número e qualificação em gestão, suficiente para executar cada ação.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS**

8.1 O pagamento será efetuado mediante requerimento no protocolo da Prefeitura e deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Nota Fiscal; Certidão do FGTS-CRF; Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Dívida Ativa da União, certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias e CNPJ da empresa.

Todas as certidões deverão estar VÁLIDAS.

8.2 O pagamento será em parcela única, condicionado a finalização e entrega do serviço do serviço até 25 de abril de 2023, para a realização de 4 (quatro) protocolos junto ao IAT até 30 de abril de 2023.

8.3 A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

8.4 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

8.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

8.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

8.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

8.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

8.9 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.10 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

8.11 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

8.12 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

8.13 Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 Conferir os serviços prestados, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas;

9.4 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas;

9.5 Solicitar o reparo do serviço que não apresentar condições de uso;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;

9.8 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

9.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega do serviço, emitido pelos órgãos requisitante, por meio do fiscalizador designado.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;

Cumprir, fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

Manter todas as condições exigidas no certame licitatório, especialmente no que se refere à regularidade fiscal.

Entregar, como produtos finais do trabalho a ser realizado:

- a) Inserção das 04 (quatro) novas UC's – Unidades de Conservação, no âmbito municipal, para incremento no ICMS Ecológico do município através de protocolo a ser feito ao IAT até dia 30 de abril de 2023.
- b) Minuta de proposta de projeto de lei com os resultados do mapeamento para correção, ajuste e atualização do Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor de Foz do Iguaçu.

## **11. SANÇÕES**

11.1 O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

11.2 A Administração rejeitará o serviço que se verificar em desacordo com o contrato.

## **12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**Gestora do contrato:** Salete Aparecida de Oliveira Horst - Secretária Municipal da Fazenda

**Fiscal do contrato:** Jorge Luiz Pegoraro – Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.01.04.123.0030.2043.339039.1000

Valor estimado: R\$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais)

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

Foz do Iguaçu, 30 de Janeiro de 2023.

Elaborado por,

Diogo de Oliveira Perissoli

Matrícula 18728.01

Aprovado por,

**Salete Aparecida de Oliveira Horst**

Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

Gestora do Contrato



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços visando *dar continuidade aos trabalhos realizados para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico, pois o Município tem várias e importantes áreas com cobertura vegetal que, se quantificados e inseridos nos meios oficiais específicos, incrementarão o quociente de participação de Foz do Iguaçu na divisão do ICMS feita pelo Estado do Paraná*, conforme processo de Dispensa de Licitação nº xxx/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 4622/2023 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é celebrada nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e demais disposições legais, no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - *O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste, o valor global, estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

✓ **07.01.04.123.0030.2043.339039.1000**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência (CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;

Recomenda-se apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

**Parágrafo Primeiro** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - *Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.*

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA e FORNECIMENTO

O presente contrato terá a vigência de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados da formalização deste (data do contrato).

Os serviços serão executados nos seguintes prazos e condições: em até 120 dias, condicionando a finalização e entrega do serviço com a realização de 4 protocolizações no IAT até 30 de abril de 2023.

Período de execução: Em até 120 (cento e vinte) dias, nas áreas predefinidas, com início dos trabalhos, no máximo, no 5º dia útil da assinatura do contrato.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Condições da entrega: Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento técnico do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do edital.

Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
2. Cumprir, fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
4. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório, especialmente no que se refere à regularidade fiscal.
5. Entregar, como produtos finais do trabalho a ser realizado: a) Inserção das 04 (quatro) novas UC's – Unidades de Conservação, no âmbito municipal, para incremento no ICMS Ecológico do município através de protocolo a ser feito ao IAT até dia 30 de abril de 2023. b) Minuta de proposta de projeto de lei com os resultados do mapeamento para correção, ajuste e atualização do Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor de Foz do Iguaçu.
6. A CONTRATADA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.
7. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, conforme legislação em vigor.
3. Deve o CONTRATANTE pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa; fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
5. O CONTRATANTE comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam reparadas ou corrigidas, conforme demanda de cada caso.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
12. Serão exigidos: a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## CLAUSULA OITAVA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestora do contrato: Salete Aparecida de Oliveira Horst - Secretária Municipal da Fazenda Fiscal do contrato: Jorge Luiz Pegoraro – Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO e DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

§ 1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

§ 3º Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

§ 4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material; por ocorr�ncia.	2
Reutilizar material, pe�a ou equipamento sem anu�ncia da FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	3
Der causa � inexecu�o total do objeto do Contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instala�es do Munic�pio no momento da entrega, por ocorr�ncia.	1
Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar do �rgo fiscalizador, por ocorr�ncia.	1
Manter a documenta�o de habilita�o atualizada; por item, por ocorr�ncia.	1
Cumprir hor�rio de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	1
Cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios; por ocorr�ncia.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pelo �rgo fiscalizador, por item e por ocorr�ncia.	2
Substituir os produtos, �s suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

  5  A somat ria das multas previstas nas tabelas acima n o poder  ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

  6  No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somat rio das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Munic pio de Foz de Igua u/PR reconhecer a ocorr ncia das hip teses de cancelamento da ata.

  7  O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   contratada.

  8  Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunica o oficial.

  9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san es.

  10. Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela contratada   contratante, este ser  encaminhado para inscri o em d vida ativa.

  11. As san es administrativas ser o aplicadas em procedimento administrativo aut nomo, garantindo-se o contradit rio e a ampla defesa   contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666/1993.

  12. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, a reincid ncia de transgress es por parte do CONTRATANTE, levando em considera o todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado   Administra o, observando o princ pio da proporcionalidade e da razoabilidade.

  13. Se, durante o processo de aplica o de penalidade, houver ind cios de pr tica de infra o administrativa tipificada pela Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013 (Lei Anticorrup o), como ato lesivo   administra o p blica nacional, c pias do processo administrativo necess rias   apura o da responsabilidade da empresa dever o ser remetidas   autoridade competente, com despacho fundamentado, para ci ncia e decis o sobre a eventual instaura o de investiga o preliminar ou Processo Administrativo de Responsabiliza o – PAR.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Único** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III. Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.**

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico nº ...../2023**

**Banco** \_\_\_\_\_ **Agência Bancária** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca/modelo	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
	<b>TOTAL LFR\$</b>					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
 Nome.: RG.: CPF.:

Assinado digitalmente por  
 NILTON APARECIDO  
 BOBATO:64806103934  
 CPF: (64806103934)  
 Data: 06/02/2023 03:27



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **12/2023**

Assunto: **EDITAL 012/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=41b10961-3796-4f9b-9543-c602c5fd7d47&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**41b10961-3796-4f9b-9543-c602c5fd7d47**

**Hash do Documento**

**6370A94F50B1377536EB4319957AA9B80C5F1379700B572CD94037F7A1F97590**

**Anexos**

27. PARECER 87 - 2023.pdf - **8144ecc9-8dfc-40ea-96df-851477883a3a**

27. EDITAL.pdf - **c820a598-3360-4359-82f5-65290d6b3fb5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 06/02/2023 15:28:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.